



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600003.01.0002

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos 002269/2026, 002197/2026, 002252/2026, 002301/2026 e 002652/2026 devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **15 de outubro de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de links de comunicação via fibra óptica, rádio e/ou outras tecnologias especificadas no Termo de Referência, incluindo links dedicados com comunicação full duplex, conforme as características e necessidades de cada ponto de atendimento, destinados às diversas unidades administrativas e Secretarias do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

050004.0412600092.015 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 330 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

080001.0412200212.024 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento. Econômico - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 350 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

110001.1212200272.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 053 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

110001.1236500272.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 367 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

110001.1236100272.074 - Fundamental. Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 365 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

110001.1236400272.079 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil-Polo UAB - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 366 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

120001.27122000172.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 368 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

140002.1339200242.091 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 363 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

150001.1648200342.181 - Manutenção das Atividades da Habitação - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 292 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

170001.1545200162.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 316 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

170001.1545200162.040 - Manutenção de Praças, Jardins, Vias Públicas e Outros - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 316 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

180001.0612200412.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 314 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

210001.2012200202.063 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 318 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

190001.2012200182.048 - Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 319 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0812200292.195 - Gestão Administrativa do FMAS - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 013 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0812200292.197 - Gestão Administrativa do Programa Bolsa Família - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 289 - Fonte de Recurso: 16600000002 - Transferência de Recursos. IGDPA Índice de Gestão Descent. Programa Auxílio Brasil

130001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 083 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 083 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0824400292.199 - Bloco da Proteção Social Especial - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 105 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130004.0824300292.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 290 - Fonte de



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130004.0812200292.168 - Implementação e Manutenção da Casa dos Conselhos - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 293 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

100001.1012200252.099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 031 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100001.1030200252.111 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 075 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100001.1030200252.103 - Manutenção das Ações da Casa da Saúde da Mulher - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 058 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.30300252.114 - Manutenção da Farmácia Cidadã - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 251 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100002.1030400262.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 102 - Fonte de Recurso: 1600000000004 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030100252.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 152 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030100252.214 - Manutenção e Ampliação Tele Saúde - Atenção Primária - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 208 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030200252.209 - Manutenção do Programa Saúde Mental - CAPS - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 232 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100002.1030500262.118 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 114 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO",



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Licitação Exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica não poderá participar desta licitação em consórcio, conforme Anexo II - Termo de Referência.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.11.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.11.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.11.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

9.11.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÓMICOS:

9.11.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item que seja vencedor.

9.11.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.11.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

9.11.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.12.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

9.12.1.4. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.2. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível técnico, detentor da certificação MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), emitida pela MikroTik Latvia e que esteja dentro do prazo de validade.

9.12.2.1. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia do certificado válido, acompanhada do link oficial para verificação de autenticidade no portal da MikroTik (mikrotik.com), ou através da chave de verificação (Certificate ID).

9.12.2.2. O profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, na condição de empregado, e deverá estar devidamente registrado.

9.12.2.3. Comprovação do vínculo entre o técnico e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

9.12.3. Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

9.12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração atestando o reconhecimento do objeto do presente edital, emitida pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme Termo de Referência, ou Declaração expedida pela proponente, datada e assinada, assumindo total responsabilidade caso não realize a visita técnica conforme modelo Anexo IV.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo V - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo V, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no site eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo Proposta;
Anexo IV - Modelo Declaração;
Anexo V - Minuta de Contrato;
Anexo VI - Endereços dos Pontos de Internet.

Baixo Guandu-ES, 29 de setembro de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003074	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link dedicado e simétrico (full duplex), na velocidade de 1GB, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Administração.		SERV.	12	3.433,33	41.199,96
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00002						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, totalizando 07(sete) pontos. Secretaria Municipal de Administração.		SERV.	12	928,67	11.144,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00003						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, totalizando 02(dois) pontos. Secretaria Municipal de Administração.		SERV.	12	686,00	8.232,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00004						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00005						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00003074	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link dedicado e simétrico (full duplex), na velocidade de no mínimo 1GB, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A SEMED, TOTAL 1 (UM) PONTO.		SERV.	12	3.433,33	41.199,96
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00006						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES, TOTAL 7 (sete) PONTOS.		SERV.	12	928,67	11.144,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00007						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003073	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA SEDE, TOTAL 10 (dez) PONTOS.		SERV.	12	1.326,67	15.920,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00008						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00003091	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A CMEI NEGUINHO.		SERV.	12	343,00	4.116,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00009						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003092	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A CMEI IDALIA G. SANTOS.		SERV.	12	343,00	4.116,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00010						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003093	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A EMEIEF OLGA MARTINELLI.		SERV.	12	343,00	4.116,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00011						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003096	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A EMEIEF FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES.		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00012						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00003073	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO AO POLO UAB.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00013						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO AO SEMAE.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00014						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TOTALIZANDO 3 (TRES) PONTOS.		SERV.	12	398,00	4.776,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00015						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E CULTURA, TOTALIZANDO 3 (TRES) PONTOS.		SERV.	12	398,00	4.776,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00016						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00003094	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A EMUEIEF ALTO PALMITAL.		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00017						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003095	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. PARA ATENDIMENTO A CMEI IDA ALBERTINA MARIA ZUMARK ROEPKE.		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00018						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. SEMADH.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote		Lote 00019					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. BOLSA FAMILIA.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00020					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. CRAS.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00021					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. SCFV.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00022					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. CREAS.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00023					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. ABRIGO.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00024					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. CONSELHO TUTELAR.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote		Lote 00025					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. CASA DOS CONSELHOS.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00026					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Habitação.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00027					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00028					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça São Pedro.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00029					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Parque Elci Pereira.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote		Lote 00030					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. - sec. m. trânsito		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00031						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.- galpão agentes de transito		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00032						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00033						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Agricultura.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00034						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00035						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00003074	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link dedicado e simétrico (full duplex), na velocidade de no mínimo 1GB, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Secretaria Municipal de Saúde.		SERV.	12	3.433,33	41.199,96
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00036						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento ao SESP, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00037						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento a CASA DA MULHER, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00038						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento ao SETOR DE TRANSPORTE, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00039						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento a FAMARCIA CIDADADA, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00040						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA AMBIENTAL, totalizando 02 (Dois pontos)		SERV.	12	265,33	3.183,96
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00041						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento as USF VALPARAISO, SAPUCAIA, SAO VICENTE, SAO JOSE, ROSARIO 1, ROSARIO 2, MASCARENHAS, OPERÁRIO, RESIDENCIAL BAIN, NESF 1 e NESF 2, totalizando 11 (onze) pontos.		SERV.	12	1.459,33	17.511,96
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00042						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento a TELE CONSULTA, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00043						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00003073	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento ao CAPS, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00044						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso banda larga, na velocidade de no mínimo 600 mbps download e 300 mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à USF IBITUBA, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	343,00	4.116,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00045						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à USF ALTO LAGE, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00046						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à USF BANANAL, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00047						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à USF KM 14, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	343,00	4.116,00
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Lote	Lote 00048						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à USF ALTO MUTUM, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	490,00	5.880,00
Valor Total do Lote							
Lote	Lote 00049						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00003075	CONTRATAÇAO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE NO contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 70 mbps download e 35 mbps upload, usando infraestrutura via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atendimento à ZOONOSSES, totalizando 01 (um ponto).		SERV.	12	132,67	1.592,04
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de links de comunicação via fibra óptica, rádio e/ou outras tecnologias especificadas no Termo de Referência, incluindo links dedicados com comunicação full duplex, conforme as características e necessidades de cada ponto de atendimento, destinados às diversas unidades administrativas e Secretarias do Município de Baixo Guandu/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet destina-se a atender às necessidades da UG- Secretaria Municipal de Administração do Município de Baixo Guandu/ES, incluindo as diversas secretarias municipais vinculadas, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas unidades.

A Secretaria Municipal de Administração desempenha funções estratégicas de apoio à gestão municipal, sendo responsável pela condução de processos administrativos, gestão de recursos humanos, patrimônio, compras, licitações, contratos, protocolo, arquivo, tecnologia da informação e demais atividades de suporte aos órgãos da Administração Pública Municipal. O desenvolvimento dessas atribuições depende diretamente de acesso contínuo, estável e seguro à internet.

A crescente digitalização dos procedimentos administrativos, aliada à utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem e processos eletrônicos, exige infraestrutura de conectividade compatível com as demandas operacionais da Administração. Dentre os principais sistemas utilizados destacam-se o Sistema de Gestão Pública, o E-Docs, os portais de órgãos de controle, plataformas de compras públicas, sistemas bancários oficiais, Receita Federal, Governo do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais ambientes eletrônicos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

A indisponibilidade ou a instabilidade do serviço de internet ocasiona impactos significativos na execução das atividades desta Secretaria, tais como:

- I - atraso na tramitação de processos administrativos eletrônicos e na execução das rotinas administrativas;
- II - redução da produtividade dos servidores em razão da lentidão ou interrupção do acesso aos sistemas informatizados;
- III - comprometimento da comunicação institucional por meio de correio eletrônico, videoconferências e demais ferramentas digitais;
- IV - prejuízos ao cumprimento de prazos legais, administrativos e contratuais;
- V - dificuldades na alimentação e atualização dos portais de transparência e demais sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle;
- VI - risco de interrupção de serviços administrativos essenciais prestados aos demais órgãos da Administração Municipal e aos cidadãos.

Dessa forma, a contratação do serviço de acesso à internet mostra-se imprescindível para garantir a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, observância dos princípios da eficiência, da publicidade e da transparência administrativa, bem como o adequado atendimento às demandas internas da Administração e da população do Município de Baixo Guandu/ES.

2.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, com alta disponibilidade e qualidade, para atendimento das diversas unidades e secretarias vinculadas à Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade do acesso à internet de qualidade para o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional do Município. As unidades escolares, Centros



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Polos de Educação a Distância, setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como as unidades das Secretarias de Esportes e Lazer e de Políticas para as Mulheres e Cultura, dependem de conectividade estável e de alta performance para:

- a) acesso a sistemas de gestão educacional, plataformas digitais de ensino e ferramentas de educação a distância;
- b) realização de videoconferências, reuniões virtuais e capacitações online de servidores e professores;
- c) utilização de sistemas em nuvem, transmissão de dados administrativos e fiscais, e integração com órgãos estaduais e federais;
- d) suporte às atividades administrativas e operacionais das unidades, inclusive em localidades de difícil acesso na zona rural;
- e) garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de alta demanda ou eventos climáticos adversos.

A ausência ou insuficiência de links de internet com velocidade, estabilidade e disponibilidade adequadas compromete diretamente a qualidade do ensino, a eficiência da gestão pública e o cumprimento de obrigações legais e programáticas do Município junto a programas federais e estaduais de educação. A atual infraestrutura, em diversos pontos, mostra-se insuficiente para atender à demanda crescente de tráfego de dados, especialmente nas unidades da sede e nas localidades rurais de maior complexidade logística (Ibituba, Km 14 do Mutum, Alto Palmital, Alto Mutum Preto e Vila Nova do Bananal).

A solução proposta - combinação de links dedicados e simétricos via fibra óptica nas unidades da sede e de maior criticidade, com links de banda larga e, quando necessário, via rádio nas unidades da zona rural - foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área técnica demandante, o qual analisou as alternativas de mercado, a viabilidade técnica e econômica, os riscos envolvidos e a melhor forma de atendimento da necessidade pública.

O referido Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade e vantajosidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos links, inclusive com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, garantindo:

- disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- baixos índices de latência e jitter;
- suporte técnico 24x7;
- atendimento a normas de segurança do trabalho (NRs); e
- capacidade de resposta e restabelecimento compatíveis com a criticidade dos serviços públicos envolvidos.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de padronização da qualidade do serviço em todas as unidades, redução de riscos de interrupção prolongada, facilitação da fiscalização contratual e garantia de continuidade do serviço mesmo em áreas de difícil acesso, observadas as condições geográficas e topográficas do Município.

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e administrativos do Município de Baixo Guandu, e na solução técnica mais adequada identificada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, XXIII, "b" e "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação contínua de serviços de acesso à internet em banda larga, com alta disponibilidade, estabilidade, qualidade e desempenho, visando atender às demandas.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet (banda larga), com fornecimento de conexão de alta velocidade, disponibilidade mínima compatível com as necessidades da Administração, suporte técnico, monitoramento e manutenção, garantindo confiabilidade, segurança, estabilidade e qualidade na transmissão de dados durante toda a vigência contratual.

A solução pretendida atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades institucionais e o cumprimento das competências da Administração Municipal.

2.4. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de serviço de internet dedicada (link dedicado), com alta disponibilidade, estabilidade e qualidade, para atendimento da UG - Secretaria Municipal de Obras e das Secretarias Municipais a ela vinculadas, quais sejam: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes; Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade e Segurança Pública.

A contratação é necessária em razão da utilização contínua da internet para acesso a sistemas institucionais, tramitação de processos eletrônicos, comunicação oficial, envio e recebimento de documentos, utilização de plataformas governamentais e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades.

A adoção de link dedicado visa garantir maior estabilidade, desempenho e confiabilidade da conexão, reduzindo os riscos de interrupções e indisponibilidade que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias atendidas, proporcionando infraestrutura de conectividade compatível com as demandas da Administração Municipal.

2.5. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet em banda larga e link dedicado, com alta disponibilidade e qualidade, para atendimento das diversas unidades e setores vinculados à Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade do acesso à internet de qualidade para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de assistência à saúde no Município. As Unidades de Saúde da Família - USF, SESP, Vigilância Sanitária e Ambiental, Tele Consulta, CAPS, Zoonoses, Farmácia Cidadã, Casa de Saúde da Mulher, Setor de Transportes e a Sede da Secretaria dependem de conectividade estável e de alta performance para:

- a) operação contínua do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/e-SUS APS, sistemas de regulação e demais plataformas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ES;
- b) emissão de receituários eletrônicos, agendamento de consultas e exames, dispensação controlada de medicamentos e transmissão de dados epidemiológicos;
- c) realização de videoconferências, reuniões de alinhamento técnico, telemedicina e capacitações online de profissionais da saúde pública;
- d) utilização de sistemas em nuvem, emissão de notas e guias de transporte de medicamentos, prestação de contas fiscais e integração com órgãos estaduais e federais;
- e) suporte às atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde situadas na zona urbana e nos distritos rurais;
- f) garantia de continuidade dos serviços públicos de saúde essenciais, especialmente em atendimentos de urgência, períodos de alta demanda ou eventos climáticos adversos.

A ausência ou insuficiência de links de internet com velocidade, estabilidade e disponibilidade adequadas compromete diretamente a qualidade do atendimento à população, a eficiência da gestão pública e o cumprimento das obrigações legais e programáticas do Município junto aos programas federais e estaduais do SUS.

A solução proposta consiste na combinação de link dedicado e simétrico via fibra óptica na Sede da Secretaria, links de banda larga via fibra óptica nas unidades urbanas e via rádio/cabo nas localidades em que essa tecnologia seja necessária, conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência.

A contratação contempla empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos links, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, quando aplicável.

A solução deverá garantir, no mínimo:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- baixos índices de latência e jitter;
- suporte técnico 24x7;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- capacidade de resposta e restabelecimento compatíveis com a criticidade dos serviços de saúde envolvidos.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de padronização da qualidade do serviço, redução de riscos de interrupção prolongada, facilitação da fiscalização contratual e garantia de continuidade dos serviços mesmo em áreas de difícil acesso, observadas as condições geográficas e topográficas do Município.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. A Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a adoção do parcelamento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Menor geração de resíduos;
- b) Menor custo de manutenção;
- c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- d) Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;
- e) Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. A vedação à subcontratação encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e guarda pertinência e proporcionalidade com a natureza da contratação fundamentando-se nas características do objeto, cuja execução demanda responsabilidade direta, controle integral da contratada e manutenção de padrão uniforme de qualidade, desempenho e rastreabilidade. Considera-se que a transferência a terceiros poderia comprometer a adequada execução, a gestão dos riscos contratuais e a responsabilização pelos resultados.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.4.1. Para este certame licitatório não será permitida a participação de empresas formadas em consórcios, conforme justificativas abaixo relacionadas:

- a) Promoção da concorrência: A proibição de consórcios pode evitar que empresas se unam para restringir a competição, garantindo assim um ambiente mais justo para todos os participantes da licitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

b) Prevenção de monopólios ou oligopólios: Permitir consórcios poderia levar à formação de monopólios ou oligopólios, onde um pequeno grupo de empresas dominaria o mercado, prejudicando a concorrência e potencialmente resultando em preços mais altos para o órgão público contratante.

c) Garantia de capacidade técnica e financeira: Ao proibir consórcios, as entidades licitantes podem garantir que as empresas concorrentes tenham capacidade técnica e financeira adequadas para executar o contrato, minimizando assim o risco de inadimplência ou falha na entrega dos serviços ou produtos contratados.

d) Facilitação da fiscalização e responsabilização: Ao lidar com uma única empresa contratada, a administração pública pode ter mais facilidade em fiscalizar o cumprimento do contrato e responsabilizar a empresa por eventuais descumprimentos ou irregularidades.

e) Simplificação do processo de contratação: A participação de consórcios pode tornar o processo de contratação mais complexo e burocrático, uma vez que envolve a coordenação entre múltiplas empresas, o que pode aumentar os custos e os prazos da licitação.

4.4.2. No entanto, é importante notar que em algumas circunstâncias, a formação de consórcios pode ser permitida e até mesmo incentivada, especialmente em licitações de grande porte ou de natureza complexa, onde a colaboração entre empresas pode trazer benefícios em termos de capacidade técnica, expertise e eficiência na execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de fornecimento;

b) A instalação dos pontos deverá ser finalizada em até 10 dias úteis devendo ser alinhado o cronograma de execução com o fiscal do contrato em reunião de início de contrato.

c) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

d) Confirmação e Agendamento: Ligar ou enviar e-mail para a empresa vencedora confirmando o recebimento da AF; Agendar uma data e hora para o início da instalação técnica; O Fiscal técnico (ou responsável de TI) da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu deverá receber o técnico da contratada no local agendado.

e) Acompanhamento da Instalação: O fiscal (ou responsável de TI) deve acompanhar a visita técnica; Confirmar se o cabeamento está organizado e se o equipamento (modem/roteador) está sendo instalado no local correto (CPD, rack ou sala de servidores).

f) Teste de Homologação: Antes do técnico da contratada ir embora, realizar o teste de velocidade; Conectar um computador via cabo de rede (não use Wi-Fi para isso) diretamente no equipamento da provedora e rodar um teste (ex: nPerf ou Speedtest);

g) Se a velocidade de download e upload bater com o que estava na AF/Contrato, será aprovado. Caso contrário, a ordem de serviço não deve ser assinada.

h) Recebimento Provisório/Definitivo: Assinar o "Termo de Instalação" ou a Ordem de Serviço da empresa.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Anexo I - Especificações do Objeto;

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando preciso.

5.4. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal titular) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de fornecimento e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

5.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados através de ato normativo, lotados na Subsecretaria Municipal tecnologia da informação da UG-Secretaria Municipal de Administração. A este, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado por ato próprio.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

6.8.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.10. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

7. DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão;

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.4. O valor a pagar; e

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.1.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

8.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

8.1.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÓMICOS:

8.1.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,0

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

8.1.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item que seja vencedor.

8.1.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.1.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

8.2.1.4. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.2. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível técnico, detentor da certificação MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), emitida pela MikroTik Latvia e que esteja dentro do prazo de validade.

8.2.2.1. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia do certificado válido, acompanhada do link oficial para verificação de autenticidade no portal da MikroTik (mikrotik.com), ou através da chave de verificação (Certificate ID).

8.2.2.2. O profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, na condição de empregado, e deverá estar devidamente registrado.

8.2.2.3. Comprovação do vínculo entre o técnico e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.2.3. Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

9. DA SEGURANÇA (NORMAS REGULAMENTADORAS)

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais designados para a execução dos serviços de instalação de infraestrutura de rede (fibra óptica e/ou rádio) estejam devidamente capacitados e portem os certificados de treinamento das seguintes Normas Regulamentadoras (NRs), em plena validade;

9.2. NR 35 (Trabalho em Altura): Obrigatória para todos os técnicos que realizarem atividades em postes, torres, telhados ou qualquer nível acima de 2,00 metros de altura. Os profissionais devem possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico com aptidão para trabalho em altura.

9.3. NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Obrigatória devido ao trabalho em proximidade com a rede de distribuição de energia elétrica nos postes e manipulação de fontes de alimentação de ativos de rede.

9.4. NR 10 - SEP (Sistema Elétrico de Potência): Complementar à NR 10, obrigatória para técnicos que realizam lançamento de cabos e instalação de equipamentos em postes compartilhados com redes de alta e baixa tensão.

9.5. NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI): A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs adequados (Capacete com jugular, cinturão paraquedista com talabarte em "Y", luvas de proteção, óculos de segurança e calçados com isolamento dielétrico).



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, as cópias dos certificados de treinamento e os respectivos ASOs dos colaboradores alocados para o serviço.

9.7. A inobservância de qualquer norma de segurança do trabalho facultará à CONTRATANTE a interrupção imediata dos serviços, sem prejuízo de aplicação de multas contratuais, até que a irregularidade seja sanada pela CONTRATADA.

9.8. No caso de utilização de cestos aéreos ou plataformas elevatórias, os operadores deverão possuir treinamento específico conforme a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

9.9. Em caso de acidente de trabalho decorrente da inobservância das NRs por parte da Contratada, esta assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades civis, penais e trabalhistas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. O local onde o serviço será executado estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante desta Secretaria, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

10.2. Durante a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

10.3. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal.

10.4. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3732-8900, ramal 9005 - Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1. O valor médio total obtido para a contratação foi realizado através de pesquisa de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Administração;
Unid. Orçamentária: 004 - Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
Funcional programática: 050004.0412600092.015 - Manutenção e ampl. da infraest. Tecnológica e de serv. de apoio a gestão municipal;
Ativ./Projeto: 2.015 - Manutenção e ampl. da infraest. Tecnológica e de serv. de apoio a gestão municipal;
Fonte de Recurso: 150000009999- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;
Ficha: 330;
Elemento de despesa: 33904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Indústria, comércio e serviços
Atividade/projeto: 2.074 - manutenção das atividades de desenvolvimento econômico
Fonte recurso: 150000009999 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 350;
Elemento despesa: 33904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- 13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 13.14. Obrigações Específicas:
- 13.14.1. Disponibilizar local apropriado e autorizar a instalação de ONU/roteador.
- 13.14.2. Acompanhar a retirada dos equipamentos correspondentes ao contrato anterior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto neste Termo de Referência;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

14.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

14.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

14.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Baixo Guandu.

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

14.17. Não promover nenhuma alteração da forma e execução do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

14.18. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento à prestação do serviço ora contratado.

14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

14.20. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- 14.21. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.
- 14.22. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;
- 14.23. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 14.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.25. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 14.26. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 14.27. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 14.28. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 14.28.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.
- 14.28.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 14.29. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.30. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.31. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;
- 14.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 14.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

14.37. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;1

14.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. A conexão deve atender às seguintes especificações técnicas:

15.1.1. Tipo de Conexão:

a) Link dedicado e simétrico (full duplex), de acordo com os locais discriminados no anexo I.

b) Banda larga de acordo com os locais discriminados no anexo I.

c) Internet via Rádio de acordo com os locais discriminados no anexo I (zona rural).

d) Disponibilidade (SLA - Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço): O serviço deverá garantir um SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. Em caso de indisponibilidade, a contratada deverá seguir o plano de contingência onde a mesma deverá elaborar e apresentar para a contratante junto com a proposta comercial.

e) Estabilidade: A conexão deve ter baixa latência e jitter, essenciais para o bom funcionamento de sistemas em nuvem e videoconferências.

f) Latência $\leq$ (igual ou menor que) 120ms.

g) Jitter $\leq$ (igual ou menor que) 50ms.

15.1.2. Suporte Técnico:

a) A contratada deverá fornecer suporte técnico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

b) O Tempo Máximo de Resposta refere-se ao início do atendimento pela equipe de suporte (N1). O Tempo Máximo de Restabelecimento (Solução) refere-se ao prazo final para que o serviço esteja plenamente funcional, conforme o nível de atendimento abaixo:

Tabela - Tempo máximo de resposta e solução.

LOCALIDADE	Tempo máximo de resoposta (início do atendimento)	Tempo máximo de restabelecimento (solução final)
Sede do Município	01(uma) hora	02(duas) horas
Sede do Município	01(uma) hora	03(três) horas
Interior do Município	01(uma) hora	03(três) horas
Interior do Município	01(uma) hora	04(três) horas

c) Comprovação de exceções por força maior e condições adversas.

d) Nestes casos, a Contratada deverá apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) assinada pelo técnico e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com fotos com data ou boletins da Defesa Civil, para que o período de interrupção seja desconsiderado no cálculo de disponibilidade mensal.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

15.1.3. Capacidade e Distribuição do Link:

- a) A capacidade total de internet dedicada a ser contratada deve ser de 1 Gigabits por segundo para o Prédio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (Anexo I), distribuída conforme as necessidades setoriais da UG - Secretaria Municipal de Administração;
- b) A distribuição exata dos pontos de internet nas diversas unidades e secretarias vinculadas a UG - Secretaria Municipal de Administração e são detalhadas no Anexo I deste documento.

15.1.4. Responsabilidades pela Instalação e Distribuição:

15.1.4.1. Contratada:

- a) Será responsável pela instalação, configuração, manutenção e entrega de todos os links de internet em cada ponto, garantindo que os links dedicados e simétricos estejam funcionais.

15.1.4.2. Contratante:

- a) Será responsável pela distribuição interna da velocidade (acionamento) para os usuários finais e setores, utilizando o sistema de controle de banda fornecido pela Contratada.

- b) Histórico de Incidentes: Manutenção de um histórico detalhado de todos os incidentes de indisponibilidade ou degradação de serviço, que servirá como base para a aplicação de penalidades e descontos contratuais.

- c) Prioridade Operacional e SLA: A continuidade do serviço e o cumprimento dos prazos de suporte estabelecidos neste Termo de Referência, possuem prioridade máxima sobre os demais protocolos de gestão. O Suporte Técnico ininterrupto (24x7) é a obrigação primária da contratada, visando a disponibilidade plena do acesso à internet.

- d) Gestão e Segurança Cibernética: Subordinado à necessidade de manter o SLA e a integridade da rede, o gerenciamento da solução será executado sob as seguintes diretrizes:

I. Acesso em Casos de Incidente: Durante a vigência de chamados de níveis N2 e N3, onde o tempo de solução é crítico, o acompanhamento técnico deve ser viabilizado de forma imediata, sobrepondo-se a prazos de agendamento administrativo para garantir o restabelecimento do serviço.

II. Acesso Programado: Para solicitações de caráter não urgente ou meramente consultivo, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Acompanhamento Obrigatório: Todo e qualquer procedimento de gestão deve ser acompanhado por um técnico especializado da CONTRATADA. Tal medida assegura a manutenção das garantias contratuais e a conformidade dos protocolos de segurança da CONTRATADA.

IV. Em caso de encerramento do Contrato a CONTRATADA não poderá retirar o equipamento em utilização, suspender o acesso ou interromper os serviços, sem a completa e validada migração do serviço para a empresa vencedora do Processo Licitatório de prestação de serviços de internet dedicada (link dedicado/full duplex/Radio), com alta disponibilidade e qualidade, para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

15.1.5. Das Localidades Críticas e Dificuldades Logísticas

- a) A Contratada declara pleno conhecimento das condições geográficas e topográficas das regiões de Rua Engenheiro Silvino, s/n, próximo à Praça Afonso Pena, - Ibituba - (28 km), Rua Floriano Stein, s/n, próximo ao Posto de Saúde - Km 14 Do Mutum - (36 km), reconhecendo-as como áreas de alta complexidade logística. Tal reconhecimento abrange as dificuldades de acesso aos pontos de repetição e transmissão via rádio, a necessidade de tráfego em estradas de terra e o eventual transporte manual de equipamentos pesados e sistemas de energia, comprometendo-se a manter estrutura compatível para garantir a continuidade dos serviços nestas localidades.

- b) O cumprimento do SLA nestas localidades e em terrenos de terceiros no interior onde se localiza a rede de fibra óptica deverá considerar:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

I) Acesso Geográfico: A necessidade de percorrer estradas de terra ou realizar o transporte manual de carga (como baterias de ciclo profundo e rádios) em locais sem acesso veicular não isenta a contratada do reparo, mas permite a suspensão do cronômetro de SLA caso a via esteja comprovadamente intransitável.

II) Servidão de Passagem: É de inteira responsabilidade da Contratada a gestão de acesso junto a proprietários rurais. Em caso de impedimento de entrada por terceiros, o SLA será pausado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou notificação formal de impedimento.

15.1.6. Da Conformidade com Normas Regulamentadoras (NRs)

a) Toda intervenção deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança. O descumprimento resultará em paralisação imediata sem interrupção da contagem de SLA:

NR-10 e SEP: Obrigatório para manutenções elétricas e sistemas de energia. NR-35: Obrigatório para trabalhos em altura (postes e torres).

NR-06: Obrigatoriedade de fornecimento e uso de EPIs/EPCs.

b) Penalidade Específica: O envio de técnicos sem os devidos certificados de treinamento das NRs ou sem EPIs adequados acarretará multa de 2% sobre o valor mensal do contrato.

15.1.7. O SLA em Conformidade com a Segurança Do Trabalho;

a) Das condições de segurança e suspensão do sla:

I. O descumprimento dos prazos de SLA (Service Level Agreement) não será penalizado quando a execução do serviço for tecnicamente inviável sob o ponto de vista da segurança do trabalho, nos termos das NRs vigentes.

II. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) assinada pelo técnico e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com fotos com data ou boletins da Defesa Civil, para que o período de interrupção seja desconsiderado no cálculo de disponibilidade mensal.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º da lei Federal nº14.133/2021.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto,

17.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

17.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

17.4. A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com o art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.3. A prorrogação ficará vinculada à execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

18.4. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

19. DAS PENALIDADES

19.1. CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

19.3. Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5. Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.8. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

19.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;

g) Por conveniência da Administração Municipal.

h) A inexecução total ou parcial do Contrato;

20.2. A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

20.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

20.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

20.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

20.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002269/2026, 002197/2026, 002252/2026, 002301/2026 e 002562/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que tem conhecimento do local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2026 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de links de comunicação via fibra óptica, rádio e/ou outras tecnologias especificadas no Termo de Referência, incluindo links dedicados com comunicação full duplex, conforme as características e necessidades de cada ponto de atendimento, destinados às diversas unidades administrativas e Secretarias do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de fornecimento;
- b) A instalação dos pontos deverá ser finalizada em até 10 dias úteis devendo ser alinhado o cronograma de execução com o fiscal do contrato em reunião de início de contrato.
- c) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- d) Confirmação e Agendamento: Ligar ou enviar e-mail para a empresa vencedora confirmando o recebimento da AF; Agendar uma data e hora para o início da instalação técnica; O Fiscal técnico (ou responsável de TI) da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu deverá receber o técnico da contratada no local agendado.
- e) Acompanhamento da Instalação: O fiscal (ou responsável de TI) deve acompanhar a visita técnica; Confirmar se o cabeamento está organizado e se o equipamento (modem/roteador) está sendo instalado no local correto (CPD, rack ou sala de servidores).
- f) Teste de Homologação: Antes do técnico da contratada ir embora, realizar o teste de velocidade; Conectar um computador via cabo de rede (não use Wi-Fi para isso) diretamente no equipamento da provedora e rodar um teste (ex: nPerf ou Speedtest);
- g) Se a velocidade de download e upload bater com o que estava na AF/Contrato, será aprovado. Caso contrário, a ordem de serviço não deve ser assinada.
- h) Recebimento Provisório/Definitivo: Assinar o "Termo de Instalação" ou a Ordem de Serviço da empresa.

2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

2.2.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Anexo I - Especificações do Objeto;

2.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADO

2.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando preciso.

2.4. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

2.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal titular) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de fornecimento e demais condições constantes deste Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

2.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

2.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.2. LIQUIDAÇÃO

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

3.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.3.1. A data da emissão;

3.2.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.3.3. O período respectivo de execução do contrato;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

3.2.3.4. O valor a pagar; e

3.2.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

3.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

3.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

3.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

3.4.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

5.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

5.4. A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com o art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

6.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2026, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

050004.0412600092.015 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 330 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

080001.0412200212.024 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 350 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

110001.1212200272.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 053 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

110001.1236500272.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 367 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

110001.1236100272.074 - Fundamental. Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 365 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

110001.1236400272.079 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil-Polo UAB - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 366 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

120001.27122000172.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 368 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

1400021339200242.091 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 363 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

150001.1648200342.181 - Manutenção das Atividades da Habitação - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 292 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

170001.1545200162.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 316 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

170001.1545200162.040 - Manutenção de Praças, Jardins, Vias Públicas e Outros - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 316 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

180001.0612200412.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 314 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

210001.2012200202.063 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 318 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

190001.2012200182.048 - Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 319 - Fonte



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0812200292.195 - Gestão Administrativa do FMAS - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 013 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0812200292.197-Gestão Administrativa do Programa Bolsa Família - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 289 - Fonte de Recurso: 16600000002 - Transferência de Recursos. IGDPA Índice de Gestão Descent. Programa Auxílio Brasil

130001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 083 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 083 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130001.0824400292.199 - Bloco da Proteção Social Especial - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 105 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130004.0824300292.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 290 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

130004.0812200292.168 - Implementação e Manutenção da Casa dos Conselhos - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 293 - Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos

100001.1012200252.099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 031 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100001.1030200252.111 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 075 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100001.1030200252.103 - Manutenção das Ações da Casa da Saúde da Mulher - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 058 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.30300252.114 - Manutenção da Farmácia Cidadã - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 251 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100002.1030400262.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 102 - Fonte de Recurso: 160000000004 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030100252.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 152 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030100252.214 - Manutenção e Ampliação Tele Saúde - Atenção Primária - Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 208 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100003.1030200252.209 - Manutenção do Programa Saúde Mental - CAPS - Elemento de Despesa: 33904000000 -



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 232 - Fonte de Recurso: 150000150000 -
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100002.1030500262.118 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - Elemento de Despesa: 33904000000 -
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 114 - Fonte de Recurso: 150000150000 -
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto neste Contrato;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Contrato/Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;
- h) Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;
- i) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- j.1) Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- k) Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Baixo Guandu.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;
- q) Não promover nenhuma alteração da forma e execução do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- r) Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento à prestação do serviço ora contratado.
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- t) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;
- u) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.
- v) Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;
- w) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- x) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- y) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- z) Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- aa) Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- bb) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- bb.1) A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.
- bb.2) O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- cc) Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- dd) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

gg) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ii) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

kk) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ll) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

mm) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d.1) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

d.2) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- f) Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

8.2. Obrigações Específicas:

- a) Disponibilizar local apropriado e autorizar a instalação de ONU/roteador.
- b) Acompanhar a retirada dos equipamentos correspondentes ao contrato anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1. A conexão deve atender às seguintes especificações técnicas:

9.1.1. Tipo de Conexão:

- a) Link dedicado e simétrico (full duplex), de acordo com os locais discriminados no anexo I.
- b) Banda larga de acordo com os locais discriminados no anexo I.
- c) Internet via Rádio de acordo com os locais discriminados no anexo I (zona rural).
- d) Disponibilidade (SLA - Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço): O serviço deverá garantir um SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. Em caso de indisponibilidade, a contratada deverá seguir o plano de contingência onde a mesma deverá elaborar e apresentar para a contratante junto com a proposta comercial.
- e) Estabilidade: A conexão deve ter baixa latência e jitter, essenciais para o bom funcionamento de sistemas em nuvem e videoconferências.
- f) Latência $\leq$ (igual ou menor que) 120ms.
- g) Jitter $\leq$ (igual ou menor que) 50ms.

9.1.2. Suporte Técnico:

- a) A contratada deverá fornecer suporte técnico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).
- b) O Tempo Máximo de Resposta refere-se ao início do atendimento pela equipe de suporte (N1). O Tempo Máximo de Restabelecimento (Solução) refere-se ao prazo final para que o serviço esteja plenamente funcional, conforme o nível de



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

atendimento abaixo:

Tabela - Tempo máximo de resposta e solução.

LOCALIDADE	Tempo máximo de resposta (início do atendimento)	Tempo máximo de restabelecimento (solução final)
Sede do Município	01(uma) hora	02(duas) horas
Sede do Município	01(uma) hora	03(três) horas
Interior do Município	01(uma) hora	03(três) horas
Interior do Município	01(uma) hora	04(três) horas

c) Comprovação de exceções por força maior e condições adversas.

d) Nestes casos, a Contratada deverá apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) assinada pelo técnico e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com fotos com data ou boletins da Defesa Civil, para que o período de interrupção seja desconsiderado no cálculo de disponibilidade mensal.

9.1.3. Capacidade e Distribuição do Link:

a) A capacidade total de internet dedicada a ser contratada deve ser de 1 Gigabits por segundo para o Prédio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (Anexo I), distribuída conforme as necessidades setoriais da UG - Secretaria Municipal de Administração;

b) A distribuição exata dos pontos de internet nas diversas unidades e secretarias vinculadas a UG - Secretaria Municipal de Administração e são detalhadas no Anexo I deste documento.

9.1.4. Responsabilidades pela Instalação e Distribuição:

9.1.4.1. Contratada:

a) Será responsável pela instalação, configuração, manutenção e entrega de todos os links de internet em cada ponto, garantindo que os links dedicados e simétricos estejam funcionais.

9.1.4.2. Contratante:

a) Será responsável pela distribuição interna da velocidade (acionamento) para os usuários finais e setores, utilizando o sistema de controle de banda fornecido pela Contratada.

b) Histórico de Incidentes: Manutenção de um histórico detalhado de todos os incidentes de indisponibilidade ou degradação de serviço, que servirá como base para a aplicação de penalidades e descontos contratuais.

c) Prioridade Operacional e SLA: A continuidade do serviço e o cumprimento dos prazos de suporte estabelecidos neste Contrato, possuem prioridade máxima sobre os demais protocolos de gestão. O Suporte Técnico ininterrupto (24x7) é a obrigação primária da contratada, visando a disponibilidade plena do acesso à internet.

d) Gestão e Segurança Cibernética: Subordinado à necessidade de manter o SLA e a integridade da rede, o gerenciamento da solução será executado sob as seguintes diretrizes:

I. Acesso em Casos de Incidente: Durante a vigência de chamados de níveis N2 e N3, onde o tempo de solução é crítico, o acompanhamento técnico deve ser viabilizado de forma imediata, sobrepondo-se a prazos de agendamento administrativo para garantir o restabelecimento do serviço.

II. Acesso Programado: Para solicitações de caráter não urgente ou meramente consultivo, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Acompanhamento Obrigatório: Todo e qualquer procedimento de gestão deve ser acompanhado por um técnico especializado da CONTRATADA. Tal medida assegura a manutenção das garantias contratuais e a conformidade dos



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

protocolos de segurança da CONTRATADA.

IV. Em caso de encerramento do Contrato a CONTRATADA não poderá retirar o equipamento em utilização, suspender o acesso ou interromper os serviços, sem a completa e validada migração do serviço para a empresa vencedora do Processo Licitatório de prestação de serviços de internet dedicada (link dedicado/full duplex/Radio), com alta disponibilidade e qualidade, para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

9.1.5. Das Localidades Críticas e Dificuldades Logísticas

a) A Contratada declara pleno conhecimento das condições geográficas e topográficas das regiões de Rua Engenheiro Silvino, s/n, próximo à Praça Afonso Pena, - Ibituba - (28 km), Rua Floriano Stein, s/n, próximo ao Posto de Saúde - Km 14 Do Mutum - (36 km), reconhecendo-as como áreas de alta complexidade logística. Tal reconhecimento abrange as dificuldades de acesso aos pontos de repetição e transmissão via rádio, a necessidade de tráfego em estradas de terra e o eventual transporte manual de equipamentos pesados e sistemas de energia, comprometendo-se a manter estrutura compatível para garantir a continuidade dos serviços nestas localidades.

b) O cumprimento do SLA nestas localidades e em terrenos de terceiros no interior onde se localiza a rede de fibra óptica deverá considerar:

I) Acesso Geográfico: A necessidade de percorrer estradas de terra ou realizar o transporte manual de carga (como baterias de ciclo profundo e rádios) em locais sem acesso veicular não isenta a contratada do reparo, mas permite a suspensão do cronômetro de SLA caso a via esteja comprovadamente intransitável.

II) Servidão de Passagem: É de inteira responsabilidade da Contratada a gestão de acesso junto a proprietários rurais. Em caso de impedimento de entrada por terceiros, o SLA será pausado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou notificação formal de impedimento.

9.1.6. Da Conformidade com Normas Regulamentadoras (NRs)

a) Toda intervenção deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança. O descumprimento resultará em paralisação imediata sem interrupção da contagem de SLA:

NR-10 e SEP: Obrigatório para manutenções elétricas e sistemas de energia. NR-35: Obrigatório para trabalhos em altura (postes e torres).

NR-06: Obrigatoriedade de fornecimento e uso de EPIs/EPCs.

b) Penalidade Específica: O envio de técnicos sem os devidos certificados de treinamento das NRs ou sem EPIs adequados acarretará multa de 2% sobre o valor mensal do contrato.

9.1.7. O SLA em Conformidade com a Segurança Do Trabalho;

a) Das condições de segurança e suspensão do sla:

I. O descumprimento dos prazos de SLA (Service Level Agreement) não será penalizado quando a execução do serviço for tecnicamente inviável sob o ponto de vista da segurança do trabalho, nos termos das NRs vigentes.

II. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) assinada pelo técnico e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com fotos com data ou boletins da Defesa Civil, para que o período de interrupção seja desconsiderado no cálculo de disponibilidade mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados através de ato normativo, lotados na Subsecretaria Municipal tecnologia da informação da UG-Secretaria Municipal de Administração. A este, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Rotinas de Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado por ato próprio.

10.7. Fiscalização Técnica:

10.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8. Gestor do Contrato



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

10.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8.10. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. Fica designada como fiscal Titular do Contrato o Servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.1;

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela Contratada.

12.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.1.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

12.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

12.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000037/2026

Anexo VI - Endereços dos Pontos de Internet.

A relação dos endereços dos pontos onde serão instalados e prestados os serviços de acesso à internet objeto desta contratação está disponibilizada em arquivo próprio, anexo a este Edital, identificado como Anexo VI, dele constituindo parte integrante para todos os fins.